

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Luiz Gallert/Fazenda Piratinga ou São Cristovão/Bom Sucesso/Ponte Grande/Vira Mundo/Ouro Verde/Santo Antonio/Capão da Onça - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Formoso/MG. Processo: 1439/2023.2) Município de Uruana de Minas - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Arinos/MG. Processo: 1419/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1) Vanderlei Mavszak/Fazenda Carrapato e Fazenda Jacaré, lugar Caxambu - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Lagamar/MG. Processo: 1438/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

05 1812342 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambientais abaixo identificados:

LAS RAS: 1) Mineral Perfuracao De Rochas Ltda, Extração de rocha para produção de britas, Pompêu/MG, Processo nº483/2023, ANM 832.774/2011, Classe 2. Motivo: não apresentação de DAIÁ, sendo que haverá supressão de vegetação no empreendimento. 2) Chácaras Empreendimentos Imobiliários Ltda, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Luz/MG, Processo nº 394/2023, Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

05 1812479 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 547, DE 5 DE JULHO 2023.

Alterta a Deliberação nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o art. 20 do Decreto nº 48.209, de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “e” do inciso III do artigo 1º da Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

III – (...)

e) (...)

1 – Titular: Maria de Lourdes Pereira dos Santos;”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

05 1812238 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídrico:

*Processo nº 04303/2018, Usuário: Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A- COPANOR, Salinas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1903913/2023.

Arquivamentos:

*Arquiva-se o processo nº. 21981/2012 de 13/11/2012. Requerente: José R. Furtado – CPF: 745.***-87 – Curso d’água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Patrocínio – MG.*Arquiva-se o processo nº. 13984/2016 de 06/05/2016. Requerente: Roberto P. Borges – CPF: 074.***-85 – Curso d’água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Serrado Salitre–MG.*Arquiva-se o processo nº. 11099/2012 de 29/06/2012. Requerente: Luiz Braz – CPF: 090.***-04 – Curso d’água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Serra do Salitre – MG.*Arquiva-se o processo nº. 00545/2004 de 12/07/2004. Requerente: Veber Q. de Rezende – CPF: 255.***-91 – Curso d’água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Indianópolis – MG.*Arquiva-se o processo nº. 1139/2004 de 13/10/2004. Requerente: Companhia De Saneamento De Minas Gerais – CNPJ: 17.181.106/0001-03 – Curso d’água: Poço tubular – Motivo: A pedido do empreendedor. Município: São Gotardo – MG.*Arquiva-se o processo nº. 1138/2004 de 13/10/2004. Requerente: Companhia De Saneamento De Minas Gerais – CNPJ: 17.181.106/0001-03 – Curso d’água: Poço tubular – Motivo: A pedido do empreendedor. Município: São Gotardo – MG.

Retificações:

*Retifica-se a portaria 1906619/2019 publicada no dia 07/08/2019. Outorgado: Citrosuco S/A Agroindustria, CNPJ: 33.010.786/0101-40. Onde se lê: Finalidade: irrigação de 322,7 ha pelo método de gotejamento; Área inundada: 6,34 ha; Dados da captação: Vazão de 179,0 L/s, com tempo de captação de 14:00 horas/dia, durante 24 dias/mês de agosto a novembro, com volume máximo mensal de 216.518,0 m³; Condicionantes: Não há condicionantes. Leia-se: Finalidade: irrigação de 250,0 ha pelo método de gotejamento; Área inundada: 3,32 ha; Dados da captação: Vazão de 180,0 L/s, com tempo de captação de 13:00 horas/dia, durante 10 dias/mês de outubro a março; todos os dias de abril a junho; 18 dias em julho; 15 dias em agosto; 20 dias em setembro, com volume máximo mensal de 84.240,0 m³ de outubro a março; de 252.720,0 m³ em abril e junho, de 261.144,0 m³ em maio; de 151.0632,0 m³ em julho; de 126.360,0 m³ em agosto; de 168.480,0 m³ em setembro; Condicionantes: 1. Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. OBS: O bombeamento, após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48 de 2019. Prazo: 60 dias partir da publicação da retificação da poleituras e registros dos volumes captados, diariamente, e do tempo de captação conforme estabelecido nos Art. 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. portaria de outorga. 3.Adequar os vertedouros de emergência para atender a vazão máxima de cheia calculada. 4.Apresentar relatório fotográfico que comprove a de emergência, com suas dimensões. Prazo: 60 dias partir da publicação da retificação da portaria de outorga. 5.Comprovar a instalação da tubulação de fundo, panão inferior a 50% da Q7,10 (0,0093 m³/s) apresentando o memorial de cálculo do dimensionamento da estrutura implantada. Prazo: 60 dias partir da publicação outorga. 6.Instalar sistema de medição de fluxo residual. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de mexpedida pelo conselho profissional competente. Prazo: 60 dias partir da publicação da retificação da portaria de outorga. 7.Realizar medições diárias do fluxo residuaplanilhas, conforme modelo disponível no sítio eletrônico Igam, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada

Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303972/2023.*Processo nº 26858/2023, Usuário: BDA Empreendimentos, Loteamento e Bosque dos Ipês SPE Ltda, Inimutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303974/2023.*Processo nº 15695/2023, Usuário: Krug Bier Indústria Ltda, Nova Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303975/2023.*Processo nº 21261/2023, Usuário: Centro Norte Mudas e Sementes Ltda., Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303976/2023.*Processo nº 22607/2023, Usuário: Mart Minas Distribuição Ltda, Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303977/2023.*Processo nº 19587/2023, Usuário: Mineração Usiminas S/A- Mina Central, Itatiaiuçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303979/2023.*Processo nº 25243/2023, Usuário: Clube Recanto do Lazer, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303980/2023.*Processo nº 28842/2023, Usuário: Granja Brasília Agroindustrial Avicola Ltda., Ibirité, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303981/2023.*Processo nº 28818/2023, Usuário: Granja Brasília Agroindustrial Avicola Ltda., Ibirité, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303982/2023.*Processo nº 29169/2023, Usuário: Granja Brasília Agroindustrial Avicola Ltda., Ibirité, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303983/2023.*Processo nº 31302/2023, Usuário: Concrelagos Concreto Ltda, Conselheiro Lafaiete, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303984/2023.*Processo nº 30005/2023, Usuário: Alison Morsi Incorporações Ltda, Jaboticatubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303985/2023.*Processo nº 32788/2023, Usuário: Atlas Empreendimentos Hoteleiros Ltda, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303986/2023.*Processo nº 12994/2022, Usuário: Magno Rocha dos Santos, Esmeraldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303988/2023.*Processo nº 22297/2023, Usuário: Turin Transportes Ltda, Congonhas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303989/2023.*Processo nº 51657/2022, Usuário: Aziz Lucio Braga ME, Itabirito, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303999/2023.*Processo nº 48055/2022, Usuário: Monteminas Minérios Ltda, Itabirito, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304000/2023.*Processo nº 53664/2022, Usuário: CRP Agropecuária Ltda, Papagaio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304002/2023.*Processo nº 53938/2021, Usuário: Dragagem Avelar Extrações e Comércio de Areia Ltda, Betim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304003/2023.*Processo nº 40225/2022, Usuário: Prefeitura Municipal de Brumadinho, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304004/2023.

Arquivamentos:

Arquiva-se o processo nº. 15361 de 24/06/2014. Requerente: Areias Manerrá Ltda. CNPJ: 01.415.163/0001-06. Curso d’água: Dragagem em Cava Aluvionar. Motivo: Considerando os termos do Art. 24 do Decreto nº 47.705/2019, Município: Pedro Leopoldo – MG.

Arquiva-se o processo nº. 45123 de 05/10/2020. Requerente: Granjas Goianas Ltda - EPP. CNPJ: 04.925.679/0001-80. Curso d’água: Dragagem em Cava Aluvionar. Motivo: Considerando os termos do Art. 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Florestal – MG.

Arquiva-se o processo nº. 12939 de 24/03/2022. Requerente: Comércio e Indústria Verbazza Eireli. CNPJ: 01.439.309/0001-45. Curso d’água: Dragagem em Cava Aluvionar. Motivo: Considerando os termos do Art. 54-A da Portaria Igam nº 48/2019. Município: Ouro Preto – MG.

Arquiva-se o processo nº. 13708 de 29/03/2022. Requerente: Mad Mineração Ltda ME. CNPJ: 11.480.455/0001-78. Curso d’água: Dragagem em Cava Aluvionar. Motivo: Considerando os termos do Art. 54-A da Portaria Igam nº 48/2019. Município: Vespasiano – MG.

Arquiva-se o processo nº. 34033 de 27/07/2022. Requerente: Evaldo Bosti. CNPJ: 364.51x.xxx-xx. Curso d’água: Poço Tubular. Motivo: Considerando os termos do § 3º, Art. 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Sete Lagoas – MG

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 05 de Julho de 2023.

05 1812490 - 1

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018 cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº. ° 1707388/2020 publicada dia 24/09/2020: Onde se lê: Outorgado: Anderson Rodrigues de Oliveira. CPF: 705.23*.-**.-** Leia-se: Outorgado: Posto Pajeu Braga Ltda. CNPJ: 33.743.***-****.-**.-** Município: Arinos/MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 05 de julho de 2023.

05 1811919 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas,URGA Leste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 31615/2014, Usuário: SPE Barra da Paciência Energia S.A, Gonzaga, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1503996/2023. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 05 de julho de 2023.

05 1812242 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 10.771, DE 3 DE JULHO DE DE 2023.

Dispõe sobre providências para a anulação e formalização do reposicionamento de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, em carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.419 de 29 de junho de 2010, em virtude de desdobramento de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo 0896653-73.2010.8.13.0024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica anulada a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8183, de 08 de abril de 2011, na parte a que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, identificados no Anexo I desta Resolução, em virtude de desdobramento de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo 0896653-73.2010.8.13.0024.

Art. 2º - Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 2009 e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, posicionados nos termos dos Decretos nº 44.328, de 23 de junho de 2006, em carreiras instituídas pelas Leis nº 15.464 de 13 de janeiro de 2005, em virtude de desdobramento de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo 0896653-73.2010.8.13.0024..

§1º O Anexo II referido no caput identifica o reposicionamento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e aposentado com jus à paridade.

1 - O Anexo II identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no artigo 4º(Natureza 40.183), do Decreto nº 45.274, de 2009. Art. 3º - Para a anulação e formalização do reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional do servidor, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 30 de junho de 2010.Os valores em atraso não deverão ser incluídos em folha de pagamento, pois serão objeto de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2023.

LUISA CARDOSO BARRETO

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I (a que se refere o artigo 1º desta resolução)			
Servidor	Masp	Admissão	
Diva Mateus Barbosa	340633-7	01	
Edson de Souza Ferreira	335869-4	01	
Marly Moura e Guimarães	340148-6	01	

ANEXO II (a que se refere o artigo 2º desta resolução)							
Masp	Servidor	Adm	Reposicionamento Anterior			Reposicionamento Atual	
			CARREIRA	NÍVEL	GRAU	CARREIRA	NÍVEL GRAU
340633-7	Diva Mateus Barbosa	1	GEFAZ	IV	A	GEFAZ	IV B
335869-4	Edson de Souza Ferreira	1	GEFAZ	IV	A	GEFAZ	IV B
340148-6	Marly Moura e Guimarães	1	GEFAZ	IV	A	GEFAZ	IV B

05 1811867 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG/SEE Nº 10.772, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação à servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de desdobramento de cumprimento de Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 5003457-48.2020.8.13.0702.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º - Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificada no ANEXO ÚNICO desta Resolução, em virtude de desdobramento de cumprimento de Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 5003457-48.2020.8.13.0702.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 2º - Para a revisão do posicionamento de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data indicada no artigo e no ANEXO ÚNICO desta Resolução.Os valores em atraso não deverão ser incluídos em folha de pagamento, pois serão objeto de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2023.

LUISA CARDOSO BARRETO

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS

Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO (a que se refere o artigo 1º desta Resolução)								
SER	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012 (Lei nº 18.975 de 2010, combinada com a Lei nº 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 (Lei nº 19.837 de 2011)	
					Nível	Grau	Nível	Grau
UBERLANDIA	MARIA ESTER RODRIGUES	2961845	2	PEB	I	A	I	P

05 1811859 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202307060146580110.